



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

## **EDITAL 23/2021/SGP**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse da Administração em efetivar a prestação jurisdicional no âmbito deste Regional, visando à celeridade e à eficiência;

CONSIDERANDO os termos do art. 83 da Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN);

CONSIDERANDO o art. 656 do Decreto-Lei 5.452/1943 (CLT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa 161/2014 deste Tribunal, que dispõe sobre critérios de lotação e remanejamento de Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 93, XIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o art. 22 da Resolução CSJT n. 296/2021;

CONSIDERANDO as demais informações constantes da MA-742/2019, em especial o Despacho de fls. 479/480;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o presente Edital de Habilitação para fins de lotação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar perante a 9ª e 10ª Vara do Trabalho de Manaus (9ª VTM e 10ª VTM).

Art. 2º - A lotação far-se-á por prazo indeterminado e por ordem de antiguidade.

Art. 3º - O processo de lotação obedecerá ao critério de antiguidade, (sendo certo, com relação aos Juízes Substitutos aprovados no I Concurso Nacional Unificado, que referido critério obedecerá a ordem de classificação no concurso), dentre os magistrados que se habilitarem, com fixação em forma de auxílio permanente às atividades jurisdicionais nas referidas Varas do Trabalho, ouvido o respectivo Juiz Titular.

Art. 4º - Os Juízes Substitutos que atualmente já se encontram lotados de forma fixa nas Varas de Manaus e de Boa Vista poderão optar por permanecer onde já se encontram. A ausência de manifestação será entendida como intenção de permanecer onde estão atualmente lotados.

Art. 5º - Os requerimentos deverão ser formulados à Presidência deste Tribunal, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação deste edital, por meio do sistema e-SAP. Nos requerimentos, deverão constar as opções de lotação, por ordem de preferência, dentre as Varas do Trabalho disponíveis: 9ª e 10ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 6º - Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e remeta-se o presente edital aos e-mails institucionais dos Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional da 11ª Região.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de dezembro de 2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região